

## INSTRUÇÃO NORMATIVA STR Nº 02/2019

Versão: 01

Data:08/01/2019

Órgão Responsável: Setor de Transportes

### DISPÕEM SOBRE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE.

#### CAPÍTULO I DA FINALIDADE

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar os procedimentos e rotinas para executar a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes ao Departamento de Água e Esgoto, com vistas à eficiência, controle, moderação das despesas, conservação e bom funcionamento da frota.

#### CAPITULO II DA ABRANGENCIA

**Art.2º** Esta Instrução Normativa abrange:

- I- Unidades Setoriais;
- II- Coordenação de Transportes;
- III- Gerencia de Transportes;

#### CAPITULO III DA BASE LEGAL

**Art. 3º** Fundamenta-se nos artigos 31, 37 e 74 da Constituição Federal; na Lei 8666/1993 e suas alterações, na Lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro); no artigo 52 da Constituição Estadual; na Resolução Normativa nº 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; na Lei 4227/2017, que dispõe sobre a criação, organização e funcionamento da estrutura básica da Unidade de Controle Interno e dá outras providências.

#### CAPITULO IV DOS CONCEITOS

**Art.4º** Para os fins desta Instrução Normativa entende-se:

- I- **Manutenção preventiva:** Ação previamente esquematizada, com fundamento na orientação do fabricante, que estabelece períodos para substituir peças e/ou componentes, assegurando o funcionamento perfeito da frota por período pré-determinado;
- II- **Manutenção corretiva:** correção da falha ou desempenho ocorrido em momento inesperado que requer a substituição de peças e/ou componentes, devido a falta de manutenção preventiva ou situação de desgaste antecipado.

## CAPITULO V DAS RESPONSABILIDADES

**Art.5º.** São responsabilidades dos Motoristas:

- I- Realizar check-list da quilometragem do veículo diariamente, observando o prazo de validade de uso do:
  - a) Óleo do motor;
  - b) Óleo de cambio;
  - c) Filtro de ar;
  - d) Filtro de combustível;
  - e) Filtro de óleo do motor;
- II- Verificar diariamente os seguintes componentes:
  - a) Nível da água do radiador;
  - b) Pressão dos pneus;
  - c) Nível de óleo do motor;
  - d) Óleo da direção hidráulica;
  - e) Fluido de freio;
  - f) Pneu sobressalente, chave de roda e triangulo de sinalização;
- III- Anotar diariamente a quilometragem do veículo na Ficha de Controle de Abastecimento e assinar;
- IV- Informar ao Gerente de Transportes sobre os defeitos da frota;
- V- Solicitar manutenção corretiva;
- VI- Solicitar revisão preventiva;
- VII- Zelar pela limpeza da frota;
- VIII- Informar imediatamente ao Gerente de Transportes em caso de acidente em que ocorram danos ao veículo, tomando todas as providências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.



**Art.6º.** São responsabilidades do Gerente de Transportes:

- I- Analisar solicitações de manutenção preventiva e corretiva;
- II- Acompanhar a correta observância das responsabilidades dos motoristas conforme estabelece esta Instrução Normativa;

**Art.7º.** São responsabilidades do Coordenador de Transportes:

- I- Consolidar mensalmente o check-list;
- II- Elaborar a programação de manutenção dos veículos de acordo com as prioridades observadas;
- III- Manter comunicação junto à Presidência da Autarquia com relação aos assuntos inerentes à Coordenadoria de Transportes;

## **CAPITULO V DOS PROCEDIMENTOS**

**Art.8º.** Diariamente o Motorista deve preencher o check-list, antes de retirar a chave do veículo, verificar a pressão dos pneus, água do radiador, óleo do motor e anotar a quilometragem do veículo no Diário.

**Art.9º.** O motorista deve acompanhar, diariamente, a quilometragem do veículo e solicitar a substituição dos componentes quando atingida a quilometragem recomendada pelo fabricante.

**Art.10º.** Inexistindo anotações na Ficha de Controle e/ou não havendo outra informação da quilometragem ideal para substituição do óleo do motor, filtro de óleo e filtro de ar, deve o Motorista informar ao Gerente de Transporte solicitando as substituições.

**Parágrafo Único.** Ciente da inconformidade deve o Gerente de Transportes, após ter sido autorizado pelo Coordenador, deve solicitar que o motorista dirija-se ao local especializado para substituição ou troca dos materiais/componentes requisitados.

**Art.11º.** Não havendo anotações na Ficha de Controle, mas existindo informações da ultima troca de óleo, deve o motorista comunicar a ocorrência ao Coordenador de Transportes e informar a data e a quilometragem da ultima troca de óleo do veículo para sanar as inconformidades da ficha de controle.

**Art.12º.** O Gerente realizará o check-list de revisão preventiva, devidamente preenchido e assinado e encaminhará ao coordenador de transportes para avaliação e autorização para revisão respeitando as datas limites para cada tipo de veículos, preestabelecidos nas seguintes formas:

- I- Veículos leves a cada 30 dias;

II- Kombis a cada 15 dias;

**Art.13º.** O Coordenador de Transportes no fim de cada mês consolidará os relatórios de check-list de revisão preventiva e elaborará a programação de manutenção dos veículos, de acordo com as prioridades constatadas.

## CAPITULO VI CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art.13.** Compete às unidades detentoras da posse dos veículos, observarem as regras estabelecidas nesta Instrução Normativa e nas Instruções Normativas nº 01/2018 e nº 03/2018.

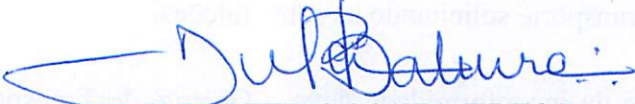
**Art. 14.** É dever do Coordenador de Transportes acompanhar o correto cumprimento das responsabilidades do gerente de transportes.

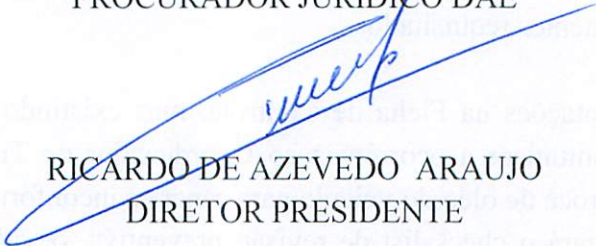
**Art.15.** Compete à Unidade de Controle Interno dirimir quaisquer dúvidas ou interpretações desta Instrução Normativa.

**Art.16.** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande, 08 de Janeiro de 2019.

  
CAMILA GARCIA NEVES  
CONTROLADORA INTERNA

  
DELCI BALEEIRO SOUZA JUNIOR  
PROCURADOR JURIDICO DAE

  
RICARDO DE AZEVEDO ARAUJO  
DIRETOR PRESIDENTE